



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

Lei Nº	601/2021
PROJETO DE LEI	012/2021
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	03/08/2021
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	18/08/2021

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 601/2021, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 03 de Agosto de 2021.

SINTESE DA LEI

“Altera a carga horária de trabalho dos ocupantes dos cargos de fisioterapia e terapia ocupacional”.

Pavão/MG, 18 de Agosto de 2021.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI Nº 601 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 95/2021
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) Lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 18/08/21 a
18/09/21,
PAVÃO/MG, 18 DE 08 DE 20 21
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA [Assinatura]

“Altera a carga horária de trabalho dos ocupantes dos cargos de fisioterapia e terapia ocupacional”.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Plano de Cargos dos Servidores Públicos, lei municipal nº 495/2014, para modificar a carga horária de trabalho dos cargos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional passando o cargo referido para a carga horária de 30h semanais.

Parágrafo único. A carga horária deverá ser cumprida de acordo com a necessidade e regulamentação da Administração.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Pavão (MG), 18 de Agosto de 2021.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal

